"LEI Nº 925, DE 29 DE SETEMBRO DE 2001"

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL/RECURSOS PRÓPRIOS
08472392.011.3120.051.02.01-Mat.Consumo/Transp.Escolar. 4.500,00
08472392.011.3130.053.03.02-Out.Serv./Transp.Escolar...13.000,00

05.00 - SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05.01 - SAÚDE
13754281.019.4120.092.11.01-Equip.Mat.Permanente..... 500,00
05.02 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMíLIA
13754282.019.3110.093.01.01-Pessoal Civil..... 2.000,00

06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.02 - SERV.ESTR.ROD.MUNICIPAIS
16885362.025.3120.136.02.01-Material de Consumo..... 4.500,00

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilidos recursos provenientes da tendência de execesso de arrecadação no corrente exercício.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 29 de setembro de 2001.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2001*pmc.